



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 16

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 09/08/2011
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Luís de Almeida Gonçalves	(PS)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	Gonçalo Barateiro Diogo	(PS)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 09/08/2011

ACTA Nº 16

----- Aos nove dias do mês de Agosto do ano dois mil e onze, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho, Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores Jorge Alves Custódio, Luís de Almeida Gonçalves, João dos Santos Alves e Gonçalo Barateiro Diogo. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnico do Gabinete de Apoio à Presidência. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A acta da reunião ordinária do dia 26 de Julho de 2011 foi aprovada por unanimidade. -----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE E DOS SENHORES VEREADORES

1.1 - Festas do Concelho 2011 - Semana "Noites de Verão"

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que, no âmbito das Festas do Concelho 2011 e tendo em vista a dinamização das noites de Verão na Vila de Pampilhosa da Serra, de 8 a 11 de Agosto haverá animação nocturna, com um programa variado, em frente aos Paços do Concelho. No dia 11, 5ª feira, cerca das 15 horas, os ciclistas da Volta a Portugal atravessarão a Vila de Pampilhosa da Serra, na 6ª etapa que terá início em Aveiro e terminará em Castelo Branco. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

1.2 – Supressão de caixas de correio do Concelho de Pampilhosa da Serra

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que em algumas Freguesias do Concelho foram retiradas as caixas do correio, nomeadamente Fajão, o que veio dificultar ainda mais as comunicações, numa zona já de si vulnerável ao isolamento. A Câmara Municipal, através de ofício com data de 26/06/2011, expôs essa preocupação aos CTT no sentido de tomarem as diligências necessárias para que as populações afectadas possam continuar a usufruir daquele meio de recepção/expedição de cartas. -----

----- Foi presente uma carta dos CTT, datada de 13/07/2011 que, em resposta, apresentam argumentos que se prendem com a racionalização dos meios em curso face ao desenvolvimento das novas tecnologias e particularmente a Internet e a globalização das comunicações, pelo que, têm vindo progressivamente a adequar a oferta existente à procura postal e a inovar no âmbito dos serviços/produtos prestados. -----

----- Mais referem que, *"(...) no caso concreto e após ter sido efectuado um controlo exaustivo às caixas de recolha de correio em causa no Concelho de Pampilhosa da Serra, foi possível concluir a falta de utilização de algumas delas, circunstância que, no âmbito do processo de racionalização de meios em curso, levou à respectiva supressão."* E que, *"(...) os clientes de Pampilhosa da Serra podem continuar a expedir correio recorrendo aos 30 pontos de recolha (caixas e marcos), com a garantia da existência de pelo menos uma caixa/marco em cada freguesia; Os carteiros nas áreas rurais efectuam atendimento ambulante, existindo por isso a possibilidade de, caso haja correspondência a enviar, ser-lhe entregue em mão (...)".* -----

----- Relativamente ao assunto exposto, o Sr. Presidente da Câmara referiu que continuarão a estar atentos a esta situação. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 – SERVIÇOS JURÍDICOS

2.1.1 – Suspensão de eficácia de cláusula em contratos – anos 2011 e 2012 - Proposta do Sr. Presidente

----- Tendo em conta o actual quadro de profunda crise económica e financeira do País, considera-se primordial o apoio/incentivo ao investimento empresarial quer a nível nacional, quer a nível concelhio, criando condições e motivando os diversos sectores empresariais. -----

----- No âmbito da política de promoção e valorização das potencialidades turísticas do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

concelho de Pampilhosa da Serra, importa garantir o bem-estar e cativar, cada vez mais, os visitantes dos espaços maravilhosos existentes no nosso Concelho. -----

----- Pelo exposto, considerando o papel importante que têm desempenhado, a esse nível, as entidades que detêm a exploração dos equipamentos turísticos concelhios, tendo em conta que todo e qualquer apoio, por parte do Município, se de considerar como factor impulsionador das respectivas actividades, proponho a **suspensão da eficácia do número 2 da cláusula Quinta, para os anos de 2011 e 2012**, do contrato de **cessão de exploração do Café/Bar sito junto à Albufeira de Santa Luzia**, denominado por Bar da Cal, bem como do contrato de Arrendamento do **Edifício de Apoio à Praia Fluvial do Vilar** e que referem (respectivamente): -----

----- **"A Renda será anualmente actualizada de acordo com o coeficiente de actualização legal aplicável aos arrendamentos comerciais"**. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.2 – Adenda ao Inventário do Café/Bar sito junto à Albufeira da Barragem de Santa Luzia, denominado por Bar da Cal

----- Pelo Sr. Presidente foi proposto: -----

----- Considerando que a concessão da Cessão de exploração do Bar da Cal, foi formalizada através da assinatura do correspondente contrato em 30 de Agosto de 2010; -

----- Sendo a referida cessão acompanhada do aluguer de diversos bens móveis, propriedade do Município, na sua grande maioria, no estado de usados; -----

----- Apesar de o actual Cessionário os utilizar de forma normal e prudente, verificaram-se deteriorações nos mesmos que não permitem a continuação da sua utilização. -----

----- **Pelo que, propõe-se a substituição dos seguintes bens, os quais deverão ser objecto de abate no inventário do património Municipal:** -----

----- **COPA / BAR:** -----

Artº	Quantidade	Designação
12	01	Microondas Samsung Grill 900 W



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- ESPLANADA / BAR: -----

Artº	Quantidade	Designação
01	6	Mesas redondas em alumínio, com diâmetro de 600 mm
02	14	Mesas quadradas em alumínio 60.60 refª SF 1084
03	82	Cadeiras em alumínio

----- Pelos seguintes bens móveis, no estado de novos: -----

----- COPA / BAR -----

Artº	Quantidade	Designação
53	1	Forno Eléctrico Snack Magnus-B 433 U
54	1	Microondas Alaska-MW2820G

----- ESPLANDA / BAR -----

Artº	Quantidade	Designação
01	40	Cadeira LARA VRD LIMA
02	40	Cadeira LARA PRETA
03	20	Mesa DONA 70x70 PRETA

----- Sugere-se que tal alteração seja formalizada mediante adenda ao referido contrato de Cessão de Exploração em questão, que ora se submete a apreciação do Órgão Executivo, para aprovação. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.3 – Indemnização devida pela ocupação de um terreno sito no lugar de Portela de Unhais, freguesia de Unhais-o-Velho

----- Pelo Sr. Presidente foi proposto: -----

----- Considerando que é intenção desta Autarquia, proceder à abertura/construção de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

uma estrada que irá ligar a Aldeia de Póvoa da Raposeira à localidade de Portela de Unhais; -----

----- Tendo em conta que um dos terrenos necessários à abertura/construção da referida estrada é pertença dos Herdeiros de José Gomes (NIF: 703.649.426), sendo a herança indivisa representada pelo Cabeça de Casal: Sr. José Pacheco Dias Gomes, casado, portador do Cartão de Cidadão n.º 01447378 O ZZO, válido até 09/10/2015, com o NIF: 129.412.910, residente na Rua D. Ernesto Cena de Oliveira, Lote 5, 3.º Esq.º, 3030-378 Coimbra. -----

----- Considera-se necessário indemnizar o referido Senhor, pela ocupação do mesmo na respectiva afectação da área ao domínio público municipal, pelo valor acordado de € **2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta euros)**, calculado tendo em conta que o referido prédio se localiza em Zona Urbana; -----

----- O prédio em questão é sito no lugar de Portela de Unhais-o-Velho, Freguesia de Unhais-o-Velho, Concelho de Pampilhosa da Serra, com a área de 270 m², inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo n.º 3753, destinando-se, pois, a **integrar o Domínio Público Municipal, designadamente a construção da estrada supra referida.** --

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.4 – Proposta de Alteração ao Protocolo de Colaboração a Celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra, Associação de Solidariedade de Dornelas do Zêzere e Maria Luísa Sarafana Pinto Basto

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- “Considerando a minuta do Protocolo, acima referido, aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, realizada em 30 de Novembro de 2010, que visa estabelecer medidas de apoio, por parte do Município e da Sr.ª D. Maria Luísa Sarafana Pinto Basto à Associação de Solidariedade de Dornelas do Zêzere, tendo em vista a construção de um Lar de Idosos na povoação do Carregal resultou, por acordo entre as partes, ser necessário proceder à alteração do n.º 2, da Cláusula Terceira do mesmo, por forma a que conste da mesma o compromisso do Município em: -----

----- “proceder à drenagem de água, que vem do Largo da Capela, passando junto à “Casa Grande”, de forma a que o respectivo curso siga em direcção à escola e possa ser aproveitada para rega de terrenos contíguos (caso haja interesse); assim como proceder à reconstrução de uma parte de um muro, sito à antiga escola primária”. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Após aprovação das partes intervenientes, dever-se-á considerar a alteração ora proposta como automaticamente integrada no primitivo texto do Protocolo, de onde resultará a seguinte redacção: -----

----- CLÁUSULA TERCEIRA – COLABORAÇÃO ESPECÍFICA -----

----- 1. No quadro do presente Protocolo, considerando os princípios enunciados, constitui obrigação da Terceira Outorgante a cedência, livre de quaisquer ónus, de 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) de terreno, que fazem parte do prédio da qual é proprietária, inscrito na respectiva matriz predial _____ sob o artigo n.º _____, da freguesia de Dornelas do Zêzere, que passarão a integrar o terreno, onde será implantado o Lar de Idosos do Carregal, propriedade da Segunda Outorgante. Por força desta cedência a Terceira Outorgante investe na posse da referida área, após a assinatura do presente Protocolo. -----

----- 2. Atendo o facto da cedência da área consignada no n.º anterior ser gratuita, o Primeiro Outorgante compromete-se a proceder à demolição total de uma casa em ruínas (apelidada de "Casa Grande"), propriedade da Terceira Outorgante, sita na povoação de Carregal, na freguesia de Dornelas do Zêzere, do concelho de Pampilhosa da Serra, bem como a proceder à remoção dos respectivos resíduos. Mais se compromete, o Município, a proceder à drenagem de água, que vem do Largo da Capela, passando junto à "Casa Grande", de forma a que o respectivo curso siga em direcção à antiga escola primária e possa ser aproveitada para rega de terrenos contíguos (caso haja interesse); assim como proceder à reconstrução de uma parte de um muro, sito junto a antiga escola primária. -----

----- 3. Decorre da assinatura do presente Protocolo, as necessárias autorizações para a demolição do prédio urbano referido no n.º 2 e para a investidura na posse da área descrita no n.º 1, que se consideram expressas no presente Protocolo e que traduzem a vontade inequívoca da Terceira Outorgante. -----

----- 4. A Segunda Outorgante compromete-se a executar e pôr em funcionamento o Lar de Idosos do Carregal." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.5 – Indemnização devida pela ocupação de uma Parcela de Terreno, em Janeiro de Baixo

----- Pelo Sr. Presidente foi proposto: -----

----- Considerando que é intenção desta Autarquia, em colaboração com a Freguesia de Janeiro de Baixo, proceder à implantação/construção de um Parque de Lazer, junto à



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Casa Paroquial, na localidade de Janeiro de Baixo; -----

----- Tendo em conta que um dos prédios necessários à construção do referido Parque de Lazer é pertença do Sr. João Vasco Cardoso dos Santos Mendes, Solteiro, maior, portador do B.I. n.º 13215113, emitido em 26/04/2008 pelos SIC de Lisboa, com o NIF 217.670.008, residente na Rua da Algazarra, n.º 24, 3.ª, Freguesia de Feijó, Concelho de Almada. -----

----- Considera-se necessário indemnizar o referido Senhor, pelo valor acordado de € **700,00 (setecentos euros)**, devida pela ocupação de um terreno, com a área de 435 m2, sito em Cova de S. Sebastião, na Freguesia de Janeiro de Baixo, concelho de Pampilhosa da Serra, área essa, **destinada a integrar o Domínio Público Municipal**, designadamente a construção do referido Parque de Lazer. -----

----- O terreno rústico com a área supra referida, encontra-se melhor identificado no levantamento topográfico anexo, o qual se encontra devidamente assinado pelos confinantes, declarando os mesmos terem perfeito conhecimento que o prédio em causa, veio à posse do actual proprietário, através de uma doação verbal feita por seu avô: Aníbal Cardoso, entretanto falecido, residente que foi no lugar e Freguesia de Janeiro de Baixo, Concelho de Pampilhosa da Serra. -----

----- Considerando que no referido prédio, junto à Casa Paroquial daquela localidade, se encontram implantadas 12 oliveiras, tendo em conta a estimativa de custo das referidas oliveiras, conforme informação interna n.º 14/2011 do Gabinete Florestal desta Autarquia, importa ainda indemnizar o Sr. João Vasco Cardoso dos Santos Mendes pelo valor total acordado de **1.800,00 Euros** (v. unitário de 150,00 Euros), devido pela transferência do direito de propriedade sobre as oliveiras supra para o Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

3.1 - OBRAS PARTICULARES

3.1.1. - Auto de Embargo e Suspensão de Obra

- José Manuel Fernandes Rebelo - Castanheira da Serra



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente o Auto de Embargo e Suspensão de Obra de construção de muros e placa pré-esforçada e uma rampa, que José Manuel Fernandes Rebelo residente em Castanheira da Serra, freguesia de Fajão, concelho de Pampilhosa da Serra, estava a levar a efeito, sem licenciamento, naquela localidade, apesar de ter sido notificado pelo officio nº 2598 de 27/04/2011, para parar as obras, nos termos do Dec. Lei nº 555/99 de 16/12, e ainda do disposto no artº 348º do Código Penal de 1995. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao Auto de Embargo em apreço. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.2 – Restituição de taxas referente à alteração e ampliação de moradia unifamiliar, sita em Folgares

- Proc nº: C.P. 23/2011

- Felisbela de Jesus Barata Lourenço Simões

----- Foi presente a Informação nº 5/2011 da Secção de Obras Particulares, do seguinte teor: -----

----- “ Em 07 de Junho de 2011, deu entrada nestes Serviços de Obras Particulares, o Processo de Licenciamento em epígrafe, para a obra de alteração e ampliação de moradia unifamiliar, sita me Folgares, da freguesia de Portela do Fojo e concelho de Pampilhosa da Serra, inscrita na matriz predial urbana da freguesia de Portela do Fojo, sob o artº nº 725 e melhor descrita na ficha da Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra nº 3383/20110405, onde foram declaradas áreas superiores às apuradas, posteriormente, pelos Serviços Técnicos de Obras, em 27/07/2011. Sobre as áreas declaradas recaíram as taxas devidas, pagas através da guia de recebimento nº 421/2011, do dia 07 de Junho de 2011. -----

----- Efectuados os devidos cálculos, apurou-se que o valor cobrado a mais é de 52,68 €, conforme discriminado no quadro anexo. -----

----- Face ao exposto, propõe-se a restituição ao requerente do valor de 73,68 €, nos termos do disposto no nº 2 do artº 16, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

3.2 – OBRAS PÚBLICAS

- 3.2.1 – Recepção definitiva, libertação de cauções e devolução de reforço de garantia**
- Empreitada: Requalificação Urbana de Fajão-Reabilitação da Rua Germano Augusto Ramos
- Adjudicatário: Carlos Gil – Obras Públicas, Construção Civil e Montagens Eléctricas, Ld^a

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: -----
 ----- Em 29/07/2011 foi efectuada vistoria aos trabalhos abrangidos pela empreitada em epígrafe.
 ----- Conforme consta do auto de recepção definitiva anexo, não foram detectadas quaisquer anomalias pelo que os trabalhos poderão ser recepcionados definitivamente. -----
 ----- Para cumprimento do contrato inicial foi apresentado o seguro caução apólice n.º 0080.10.000804 emitido em 29/11/2005 pela AXA Portugal, Companhia de Seguros, S.A., no valor de 3.745,44 € e para reforço de garantia foi apresentado o seguro caução apólice n.º 0080.10.001850 emitido em 26/02/2008 pela AXA Portugal, Companhia de Seguros, S.A., no valor de 3.745,44 €. -----
 ----- Nestes termos e tendo em consideração o atrás referido, entende-se que estão reunidas as condições necessárias para poder ser homologado o auto de recepção definitiva em anexo e cancelados os referidos seguros caução. À consideração superior.” -----
 ----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----
 ----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4 – DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVA

4.1 – ACÇÃO SOCIAL – HABITAÇÃO

4.1.1 – Processo SOLARH – José Domingues Alves, de Amoreira Cimeira

----- Foi presente a Informação n.º 05/2011 do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor: -----
 ----- “ No âmbito dos processos SOLARH, venho solicitar a aprovação pela Câmara Municipal do relatório técnico e orçamento relativos às obras de reabilitação da habitação do Sr. José



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Domingues Alves, de Amoreira Cimeira. -----

----- A proposta de orçamento que se propõe à aprovação foi apresentada pela Empresa JRD Construção de Edifícios, Lda, sita em Pampilhosa da Serra, a qual considerou estar mais de acordo com a exigência do Programa SOLARH, que estabelece um valor máximo de empréstimo ao proprietário da habitação e com o orçamento elaborado pelos Serviços Técnicos de Obras. -----

----- O valor global da proposta para a realização da obra é de 7.952,12 € com IVA à taxa de 6% já incluído. -----

----- Junto envio a documentação reunida e necessária para o envio da candidatura ao IHRU. À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.2 – Processo SOLARH – Maria de Jesus, de Aldeia Cimeira

----- Foi presente a Informação n.º 04/2011 do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor: -----

----- “ No âmbito dos processos SOLARH, venho solicitar a aprovação pela Câmara Municipal do relatório técnico e orçamento relativos às obras de reabilitação da habitação da Sr.ª Maria de Jesus, de Aldeia Cimeira. -----

----- A proposta de orçamento que se propõe à aprovação foi apresentada pelo Sr. Rogério Mendes Costa Reis, construtor civil de Aldeia Cimeira, a qual se considerou estar mais de acordo com a exigência do Programa SOLARH, que estabelece um valor máximo de empréstimo ao proprietário da habitação e com o orçamento elaborado pelos Serviços Técnicos de Obras. -----

----- O valor global da proposta para a realização da obra é de 11.416,90€ com IVA à taxa de 6% já incluído. -----

----- Junto envio a documentação reunida e necessária para o envio da candidatura ao IHRU. À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

4.2 – ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR

4.2.1 – Escalão Acção Social Escolar

----- Foi presente a Informação nº 75/2011 do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor: -----

----- “ No seguimento de anos anteriores, vimos por este meio apresentar proposta de escalões para apreciação dos processos de acção social escolar para o ano de 2011/2012. -----

----- Rendimento per capita até 200,00 € - Isenção; -----

----- Rendimento per capita de 201,00 € a 300,00 € - 50%; -----

----- Rendimento per capita superior a 301,00 € - Indeferido (salvo algumas situações devidamente fundamentadas). À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2.2 – Acção Social Escolar 2011/2012

----- Foi presente a Informação nº 73/2011 do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor: -----

----- “Tendo em conta que foram apresentados 68 processos de pedido de apoio para Acção Social Escolar do ano lectivo 2011/2012 e, com base nos cálculos realizados e outras informações associadas a cada agregado familiar, venho pelo presente apresentar lista com proposta de apoio individualizado. À consideração superior.” -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar a lista que foi presente à reunião e que se arquiva no processo respectivo. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias e por mim, José Samuel Almeida Neves, que a subscrevi. -----

José Alberto Pacheco Brito Dias
José Samuel Almeida Neves